



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

DECRETO nº 019/2.005  
05/05/2005

*"Outorga permissão de uso de bem público municipal e dá outras providências".*

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no inciso VII do artigo 68 e § 3º do artigo 107, da Lei Orgânica do Município de Angatuba;

*Considerando* que compete ao Município, nos termos do inciso X do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Angatuba, prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

*Considerando* a necessidade de área para instalação de telefones de uso público junto ao Bairro do Arealzinho, neste Município;

*Considerando* que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante permissão, a título precário, por tempo determinado;

*Considerando* finalmente, a busca de um atendimento mais adequado e satisfatório as reais necessidades no campo da telefonia junto ao Bairro do Arealzinho;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica permitido a empresa **TELEFÔNICA S.A.**, o uso e manutenção do imóvel de propriedade da Municipalidade, constituído de uma área de 2m x 2m, localizada dentro de área maior da Municipalidade, no Bairro do Arealzinho, neste Município - transcrição nº 853 - fls. 190 - livro 3 - Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba - necessária para a instalação de dois (02) telefones de Uso Público, a ser instalada às próprias expensas.

**Parágrafo único** - A presente permissão é gratuita, feita a título precário, mediante as condições e cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa.

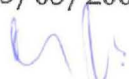
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de maio de 2.005

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em  
05/05/2005

  
**Maria Regina Pereira**  
secretária



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, inscrita no CGC/MF sob nº 46.634.234/0001-91, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, na cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, **José Emilio Carlos Lisboa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.343.033-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 752.626.578-34, residente e domiciliado nesta cidade de Angatuba, do Estado de São Paulo, na Rua Natal Favali, nº 467, doravante denominada simplesmente "**Permitente**" e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA S.A.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ - fone XX - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (presidente/diretor) \_\_\_\_\_, (qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste Estado, doravante denominada simplesmente "**Permissionária**", têm entre si justo e acordado a permissão de uso sobre bem público, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**Do objeto e da destinação**

1ª) O objeto deste termo é a permissão de uso de um imóvel constituído de um terreno de 2m x 2m, dentro de área maior onde está edificada a escola municipal, localizada no Bairro do Arealzinho, destinada para instalação de *dois telefones de uso público*.

**Do prazo**

2ª) A permissão é gratuita e será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período e nas mesmas condições, com manifestação escrita da *permissionária*, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do contrato.

**Das Disposições:**

3ª) A *permissionária* compromete-se a zelar pela segurança dos equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se também por sua manutenção, sempre que se fizer necessário e por toda e qualquer despesa oriunda.

4ª) A *permissionária* somente poderá utilizar o imóvel para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade de telefonia.

5ª) A *permissionária* poderá ter acesso ao local, através de funcionários por ela credenciados, para a manutenção e reparos nos equipamentos do sistema, sempre que necessário.

6ª) A *permissionária* compromete-se a fazer bom uso do imóvel, principalmente com relação a causar quaisquer tipos de interferências, obrigando-se, ao final desta permissão, a restituí-lo a *Permitente*, nas condições em que o recebeu.

7ª) Fica a *permissionária* obrigada a desocupar o imóvel, caso a instalação dos telefones na área de uso ora permitida, venha a causar a inviabilidade técnica de sua utilização, passando a mostrar-se imprópria ao fim proposto, e/ou a utilização dos equipamentos



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

ali instalados e/ou as condições da área tornem-se insatisfatórias para os fins pretendidos.

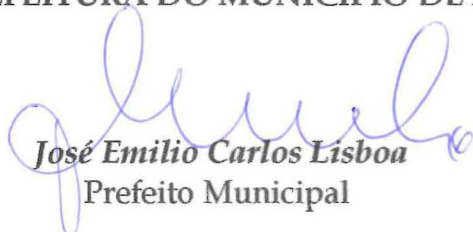
8º) Para dirimir quaisquer questões oriundas desta permissão, fica eleito o foro da situação do imóvel - Fórum da Comarca de Angatuba.

9º) E, por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

**Permitente**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

  
**José Emilio Carlos Lisboa**  
Prefeito Municipal

**Permissionária**  
**TELEFÔNICA S.A.**

*Presidente / Diretor*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_